



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

CONTRATO Nº 42/2021

Processo nº 01350.001281/2021-43

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 42/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicada no *DOU* do dia 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº ***.572.386.***, portador da Carteira de Identidade nº **080*** - SSP/MG, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.205.399/0001-60, sediada na ADE, Conjunto 02, Lote 19 - Águas Claras, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº *.795.***, expedida pela SSP/DF, e CPF nº ***.626.251-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.001281/2021-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo, materiais de limpeza e utensílios para copa, para suprir as necessidades da Agência Espacial Brasileira - AEB, descritos na Ata de Registro de Preço nº 10/2021 (0137019), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (0134730), anexo do Edital (0134796).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	MARCA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
31	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	-	Invicta	20	R\$ 78,29	R\$ 1.565,80
32	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 900 ML, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	-	Invicta	10	R\$ 47,53	R\$ 475,30
33	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, ALÇA AÇO INOX, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SUPERIOR.	UN.	-	Art Inox	6	R\$ 69,94	R\$ 419,64
34	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UN.	-	Nadir Figueiredo	8	R\$ 44,13	R\$ 353,04
35	PORTA GUARDANAPOS, PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE	UN.	-	Coza Due	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
36	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	UN.	-	JSN	10	R\$ 22,98	R\$ 229,80

37	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTAVEIS, DE PAREDE, SISTEMA POR CLIQUE, PARA COPOS DE 150 A 200ML E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS.	UN.	-	JSN	10	R\$ 58,10	R\$ 581,00
VALOR TOTAL:							R\$ 3.738,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/03/2022 e encerramento em 03/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.738,58 (três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 339030

PI: 2000AEBPO2

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Sessão Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

(assinado eletronicamente)

DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES

CDV Comercial de Alimentos Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Viveiros Camargo, Diretor**, em 02/03/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Bernardi Rodrigues Borges, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0137371** e o código CRC **B85E9ADF**.